Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213 Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

LEI N° 338, de 07 de junho de 1994.

AUTORIZA DISTRIBUIÇÃO DE ADUBO.

NESTOR BRÖNSTRUP, Prefeito Municipal de Poço das Antas, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

- **Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a distribuir até 04 (quatro) sacos de adubo por agricultor, com propriedades no Município.
- **Art. 2º** Para receber o benefício de que trata o Artigo 1º, o agricultor deverá apresentar o Talão de Produtor do Município, com movimento em 1993, com no mínimo 03 notas, ou 08 notas de venda de leite e estar em dia com a Fazenda Municipal.
 - Art. 3º O município pagará 50% do valor distribuído a cada beneficiário.
- **Art. 4º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da seguinte rubrica orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA

- 3.1.2.0 Material de Consumo.
- **Art. 5º** Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, 07 de junho de 1994.

Nestor Brönstrup PREFEITO MUNICIPAL